

ANO 1.996.....



Câmara Municipal de Bebedouro

17/96

SECRETARIA

ESPÉCIE VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2457/96

OBJETO Referente ao Projeto de Lei nº 17/96 que altera denominação
de Logradouro Público, de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros.

Apresentado em Sessão do dia 05/08/96

Autoria PODER EXECUTIVO

Prazo final / /

Aprovado em / /

Rejeitado em 02 / 09 / 96

Autógrafo de Lei n.º Veto

10 VOTOS CONTRA - 7 VOTOS FAVOR.

Lei n.º 2581 de 17 de setembro de 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2581, DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

Altera denominação de Logradouro Público
(Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 3 (três) para Rua Aparecida Lima de Oliveira "dona Cida", localizada no Jardim São Francisco.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 17 de setembro de 1996.

Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos
17 de setembro de 1996.

Ivete Spada Leite
Oficial de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.581, de 17 de Setembro de 1.996.

Altera denominação de Logradouro Público
(Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, parágrafo 7º da Constituição Federal, e pelo parágrafo único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 3 (três) para Rua Aparecida Lima de Oliveira "dona Cida", localizada no Jardim São Francisco.

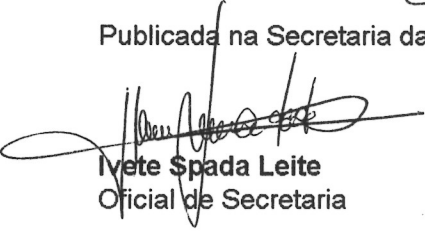
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 17 de Setembro de 1.996.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 17 de Setembro de 1.996.


Ivete Spada Leite
Oficial de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/573/96/isl

03 de setembro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente, para comunicar Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 02 do corrente mês, foi rejeitado o Veto total ao Autógrafo de Lei nº 2457/96. Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


Irene Maria Marangoni Minhoto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2457/96, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 17/96.

O Executivo apresenta o Veto ao autógrafo de lei nº 2457/96 apresentando como justificativa, o Decreto nº3342/96 baixado em 23/10/95.

Para que não haja duplicidade de nome, pois que a alteração proposta não foi ao nome já existente, somos pelo acatamento do veto.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1.996.

José Carlos Mesquita Ribeiro

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

REJEITADO EM 02/09/96
02 VOTOS FAVORÁVEIS
10 VOTOS CONTRÁRIOS
PRESIDENTE

17 de junho de 1996
OEP/413/96/na

ASSUNTO: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2457/96

Senhora Presidente

Pelo presente, informamos V.Exa. que VETAMOS totalmente o Autógrafo de Lei em referência, de autoria do Vereador **VICENTE KOBAL MEDEIROS**, em virtude de que a referida via pública já tem denominação (Rua Guido Bonafim) conforme Decreto de nº 3342, de 23/10/95.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº 3342, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

- de conformidade com as Leis: 2412 - 2413 - 2418 datadas de 19/04/95, e 2427 de 30/05/95;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os logradouros públicos localizados no Residencial "Jardim São Francisco", abaixo relacionados, passam a ter as seguintes denominações:

RUA PROFª. ANTONIA DORALICE TEIXEIRA CENEVIVA - Atual Rua Projetada 1 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

RUA JOAQUIM MOREIRA - Atual Projetada 2 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

RUA GUIDO BONAFIM - Atual Rua Projetada 3 - trecho compreendido entre as Avenidas da Justiça e São Francisco.

RUA JOSÉ FERREIRA PORTUGAL - atual Rua Projetada 4 - trecho compreendido entre as Ruas : Projetada 1 e João Mateus de Moraes.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de outubro de 1995


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 23 de outubro de 1995


Nelson Afonso
Assessor de Gabinete



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER Nº 208/96.

RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS

PROJETO: VETO AO ATOGRAFO DE LEI Nº 2457/96.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

EMENTA: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2457/96

RELATÓRIO: O PREFEITO TENTA VETAR ESTE AUTOGRAFO DE LEI ALEGANDO QUE JA ESISTIR UM DECRETO SENDO O DE N. 3342/95 COM A MESMA INTENÇÃO DA LEI QUE É A DE DAR DENOMINAÇÃO A UM PROPIO PUBLICO, PERGUTO ENTÃO AOS DITOS ENTENDIDOS DE LEIS : QUAL É O VALOR DE UM DECRETO E DE UMA LEI ? QUAL E A SUPERIOR ? ESTA SERTA A ALEGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO PARA ESTE VETO ? COM TODO O RESPEITO MERECIDO AO HOMEGIADO ATRAVES DO DECRÉTO, SO NOS FAZ TER A DISCONFIANÇÃ DE QUE ATÉ ESTE DECRETO SEJA FALÇO, POIS OS NOBRES COMPANHEIROS PODERÃO VERIFICAR, QUE ATRAVES DE SOLICITAÇÃO DESTE RELATOR EM CORRESPONDENCIA ENVIADA AO SENHOR PREFEITO POR INTERMEDIO DA PRESIDENCIA DESTA CASA E POSTERIORMENTE TAMBEM ENCAMINHADA VIA FAX, PELA ALEGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DO PREFEITO NELSO AFONÇO TER ME DITO QUE FORA LHE PASSADA INSTRUÇÃO PARA NÃO RESPODER, HAJAVISTO UM LAPISO DE MINHA PARTE NA REDAÇÃO DA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**DATA DE MINHA SOLICITAÇÃO QUE AO INVES
DE ESCREVER JUNHO, ESCREVI JULHO, E QUE
ATÉ HOJE PASADO 48 DIAS NÃO TIDO RESPOSTA
DEIXA UMA SUSPEITA NO AR., PORTANTO POR
ESTAS COLOCAÇÕES ACHO QUE O PLENARIOS
SABERA O QUE FAZER**

PARECER: O VETO NÃO É LEGAL, PORTANTO I L E G A L

SALA DAS REUNIÕES 06 DE AGOSTO DE 1996.

VICENTE KOBAL MEDEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 08 /96

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 208 /96 a propositura de VETO AO AUTOGRAFO DE LEI DE N° 2457/96.

Sala das Reuniões de AGOSTO de 1996.

DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE

VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



PREZADO SENHOR.

NA QUALIDADE DE RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, VENHO ATRAVÉS DESTA, REQUERER QUE SEJA ENVIADO A ESTA RELATORIA COPIA DOS DECRETOS N. 2.246 de 29/12/92, N. 3.242/95 DE 23/10/95, N. 3.352/05 DE 08/11/95 BEM COMO EM QUE ORGÃO DE IMPRENSA ESCRITA FORÃO PUBLICADOS OS REFERIDOS DECRETOS.

TAIS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA INSTRUIR PARECER DESTA RELATORIA, BEM COMO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, A VETOS ENVIADOS A ESTA CASA DE LEIS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

BEBEDOURO, 19 DE JULHO DE 1996

VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR DA C.J.R. C.M.B.

ILMO. SENHOR.
HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS
DD PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO.S.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

- ASSESSORIA-JURÍDICA -

Veto total ao autógrafo de lei nº 2457/96

Autoria: Poder Executivo

Com o expediente 413/96, de 17.06.96, o Exmº Sr. Prefeito Municipal houve por bem VETAR TOTALMENTE o autógrafo de lei supra referido, em virtude da via pública noticiada já ter denominação de Guido Bonafim, conforme Decreto nº 3342/95

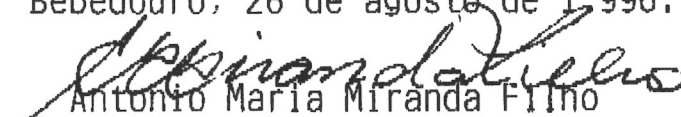
O autor da proposta aprovada, todavia, pretendeu ALTERAR a sua denominação da rua projetada 3 (três) do Jardim São Francisco, para "Aparecida Lima de Oliveira" (dona "Cida"), no que estava amparado pelo artigo 13, XIV, da Lei Orgânica do Município.

Todavia, a proposta por si apresentada, em seu artigo 1º, acabou por desconhecer que referida via pública já tinha o nome de Guido Bonafim, o que acabou por torná-la ilegal.

Assim, para que não haja duplicidade de denominação da via pública, nossa sugestão é no sentido do acatamento do veto oposto.

É o nosso parecer.

Bebedouro, 26 de agosto de 1.996.


Antonio Maria Miranda Filho

OAB 17.665

ANO

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 17/96

OBJETO Altera denominação de logradouro público

Apresentado em Sessão do dia 04/03/96

Autoria Vereador Vicente Kobal Medeiros

Encaminhado às Comissões de

Prazo final 03/06/96

Aprovado em 13/05/96 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2457/96

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/368/96/isl

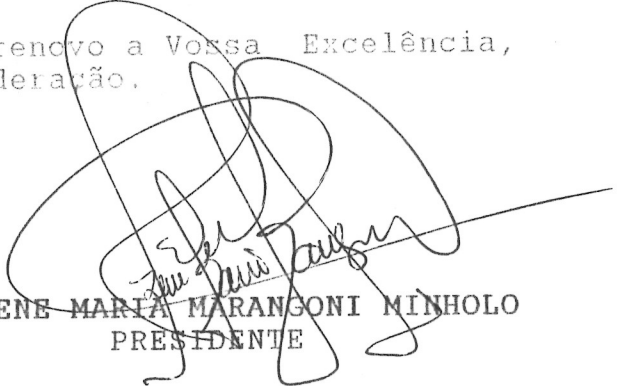
24 de Maio de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada dia 13 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 17/96, de autoria do Vereador Vicente Kobal Medeiros, que Altera denominação de logradouro público.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2457/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digulssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO DE LEI Nº 2.457/96

(Projeto do Vereador Vicente Kobal Medeiros)

Altera denominação de Logradouro Público.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o nome de rua Projetada 3 (três) para Rua Aparecida Lima de Oliveira "dona Cida", localizada no Jardim São Francisco.


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 14 de Maio 1.996.


IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente


ANADIR RIBEIRO
1º Secretário


BENEDICTO ORNELLAS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

28 FEV 16 57 S 001987

PROTOCOLO

Projeto de Lei 17/96

aprovado
Em 13/05/96
PRESIDENTE

Altera denominação de Logradouro.

Vicente Konal Medeiros, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, utilizando de suas atribuições legais que o povo lhe concedeu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

Artigo 1º - Fica alterado o nome de rua projetada 3(três) para rua Aparecida Lima de Oliveira "dona Cida", localizada no Jardim São Francisco.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de Fevereiro de 1.996.

Vicente Konal Medeiros
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

28 FEV 16 19 S 002049

PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

28 FEV 15 57 88 001987

PROTOCOLO

Justificativa ao Projeto de Lei

Aparecida Lima de Oliveira, carinhosamente conhecida como "Dona Cida", como era carinhosamente conhecida junto ao meio espirita de nossa terra, e era parceira em patrimônio com o saudoso Mauricio de Oliveira.

Batalhadora incansável das causas dos pobres, educou com muito carinho seus filhos Roberto e Sergio Oliveira e deixou marcas de forma favorável na história de nossa cidade coração. Dona Cida deixou o mundo material em acidente automobilístico, quando procurava fazer o bem para a humanidade, como era de seu feitíl, como todos tem conhecimento.

Dona Cida, sempre trabalhou na prática do bem, como todos sabem, com aquela palavra de incentivo, com aquela voz serena que possuía, e por varias vezes tive a oportunidade de ouvi ela dizer: "A estrada da vida tem dois caminhos, um os das rosas perfumadas, que qualquer um pode utiliza-la, desde que saiba como a usar. o outro é o caminho dos espinhos, para aqueles que acham que este é o caminho, façamos o bem, sem olhar a aq quem, pois este tenho certeza será o inicio do caminho das rosas".

Não só a família espirita, bem como todas as pessoas que conheceram dona Cida, estarão satisfeitas com a homenagem, que ora proponho, no sentido de eternizar o nome de Aparecida Lima de Oliveira, em uma das ruas de nossa cidade. Acredito na aprovação do projeto, pois os senhores Vereadores sabem muito a respeito da homenageada, pois o seu trabalho foi imenso em nossa cidade, principalmente com os mais necessitados.

Câmara Municipal de Bebedouro, 28 de Fevereiro de 1.996.

Vicente Kobal Medeiros
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

28 FEV 16 09 96 002049

PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER No 62 / 96 DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI No 17 / 96 DE AUTORIA DO
VICENTE KOBAL MEDEIROS

EMENTA ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO DE RUA PROJETADA 3 TRÊS
PARA RUA APARECIDA DE OLIVEIRA "DONA CIDA"

RELATÓRIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APÓS ESTUDOS E ANÁLISES, ACHA QUE A PROPOSIÇÃO É LEGAL. SENDO ASSIM, EMITE SEU PARECER PELA LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

SALA DAS REUNIÕES, 18, DE MARÇO DE 1.996.


VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.

SALA DAS REUNIÕES, _____, DE _____ DE 1.996.

DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE


VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR


JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI No 17 / 1.996

RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS

APÓS A DEVIDA ANÁLISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR:

conclui pela legalidade do Projeto.

PORTANTO, SOU PELA: *legalidade*

QUANTO A EMENDA:

SALA DAS SESSÕES, AOS 25 / 04 / 196

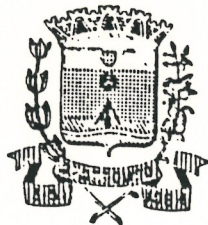
Luiz Roberto
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
Relator

DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.

SALA DAS SESSÕES, AOS ____ / ____ / ____

Jose Alcebiades Colozio
JOSE ALCEBIADES COLÓZIO
Presidente

Luiz Antonio Bernardo Couto
LUIZ ANTONIO BERNARDO COUTO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: 17 /1.99

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

SOMOS PELA LEGALIDADE DO MESMO.

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:

Sala das Sessões, aos 08 / 05 / 96

Dr. Celso Aparecido de Oliveira
Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos 08 / 05 / 96

João Batista Giglio Villela
Presidente

Anadir Ribeiro
Membro